



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogado pelo Decreto nº 6.685, de 10 de dezembro de 2008)

DECRETO Nº 6.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

~~Acresce dispositivo ao art. 2º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética—CNPE, e ao § 2º do art. 6º do Anexo III ao Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, que cria a Empresa de Pesquisa Energética—EPE e aprova seu Estatuto Social.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 7º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004,~~

DECRETA:

~~Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:~~

~~“XIII O Presidente da Empresa de Pesquisa Energética—EPE.” (NR)~~

~~Art. 2º O § 2º do art. 6º do Anexo III ao Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:~~

~~“VIII submeter à apreciação do CNPE:~~

~~a) anualmente, os Planos Decenais de Expansão do Setor Energético;~~

~~b) a cada dois anos, os Planos Nacionais de Energia de Longo Prazo; e~~

~~c) a qualquer tempo, outros estudos que sejam do interesse do CNPE para o exercício de suas atribuições.” (NR)~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 27 de dezembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.~~

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson José Hubner Moreira

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.12.2007~~